SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA 3ª REGIÃO BOMBEIROS MILITAR 14º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



BOLETIM-NR-18-2020-14BBM

Xanxerê-SC

Quartel em Xanxerê/SC, 30 de abril de 2020 (Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 14º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

I - ESCALA DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 14º BBM

DATA	HORÁRIO	POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	CONTATO
25/04/2020	Das 08hs às 20hs	TC BM MTCL 920849-6	PARIZOTTO	(49) 99926-0907
26/04/2020	Das 08hs às 20hs	Cap BM Mtcl 927071-0	NOLAN	(49) 99924-0038
27/04/2020	Das 08hs às 20hs	Cap BM Mtcl 927094-9	KEHL	(49) 99958-6284
28/04/2020	Das 08hs às 20hs	Cap BM Mtcl 928924-0	REITZ	(49) 99163-0594
29/04/2020	Das 08hs às 20hs	Cap BM Mtcl 928924-0	REITZ	(49) 99163-0594
30/04/2020	Das 08hs às 20hs	Cap BM Mtcl 927094-9	KEHL	(49) 99958-6284

Nos dias de semana, os comandantes de Cia são os oficiais responsáveis pelo serviço operacional em suas circunscrições

Demais escalas conforme serviço das OBM/14º BBM.

II-ESCALA DE PERITO SUPERVISOR

ESCALA DE PERITO SUPERVISOR - ABRIL/2020			
Período	Perito Supervisor	Telefone	
30/03/2020 a 06/04/2020	Asp BM Mtcl 927753-6 ROCHA	(48) 99170- 8655	
06/04/2020 a 13/04/2020	Asp BM Mtcl 927666-1 GOMES	(48) 99810-6989	
13/04/2020 a 20/04/2020	Asp BM Mtcl 691632-5 EROS	(48) 99801-6046	
20/04/2020 a 27/04/2020	Asp BM Mtcl 934626-0 WEGNER	(48) 99111-1819	
27/04/2020 a 04/05/2020	Asp BM Mtcl 927666-1 GOMES	(48) 99810-6989	

Observação: A escala se inicia às 8h da segunda-feira

Quartel em Xanxerê, 31 de março de 2020

WALTER PARIZOTTO – Ten Cel BM

Cmt do 14º BBM

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

(Sem Alteração)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

(Sem Alteração)

III - ALTERAÇÃO CABOS E SOLDADOS

PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

A 16 Abr 20, a Sd BM Mtcl 933523-4 ALINE ELOÍSE TRENTO, lotada no 1º/3º/1ª/14ºBBM - Ponte Serrada, exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (Reengajamento) por mais 4 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III,

8

do Art 149, da Lei Nr 6218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

- 1. defiro;
- 2. publique-se;
- 3. registre-se.

Xanxerê, 23 de abril de 2020.

WALTER PARIZOTTO - Ten Cel BM Cmt do 14° BBM

A 16 Abr 20, o Sd BM Mtcl 933537-4 EDY MARCOS BARELLA, lotado no 1°/3ª/14°BBM-Xaxim, exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (Reengajamento) por mais 4 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

- 1. defiro;
- 2. publique-se;
- 3. registre-se.

Xanxerê, 23 de abril de 2020.

WALTER PARIZOTTO - Ten Cel BM Cmt do 14° BBM

A 16 Abr 20, o Sd BM Mtcl 933565-0 MAYCON CARLOS ANASTÁCIO, lotado no 1º/2ª/14ºBBM - São Lourenço do Oeste, exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (Reengajamento) por mais 4 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

- 1. defiro;
- 2. publique-se;
- 3. registre-se.

Xanxerê, 23 de abril de 2020.

WALTER PARIZOTTO - Ten Cel BM Cmt do 14° BBM

A 16 Abr 20, o Sd BM Mtcl 933521-8 JOSCLEI TRACZ, lotado no 2º/1º/1ª/14ºBBM - Xanxerê, exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (Reengajamento) por mais 4 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

- 1. defiro;
- 2. publique-se;
- 3. registre-se.

Xanxerê, 23 de abril de 2020.

WALTER PARIZOTTO - Ten Cel BM Cmt do 14° BBM

A 16 Abr 20, a Sd BM Mtcl 933605-2 ANA PAULA PREUSS RAMOS, lotada no PCSv/14°BBM - Xanxerê, exarou requerimento para prorrogação de tempo de serviço (Reengajamento) por mais 4 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6218, de 10 Fev 1983, sendo considerado apto para os serviços BM, dou o seguinte despacho:

- 1.defiro;
- 2. publique-se;
- 3. registre-se.

Xanxerê, 23 de abril de 2020.

WALTER PARIZOTTO - Ten Cel BM Cmt do 14° BBM

Nome: ORDEM ADMINISTRATIVA Identificação: OAdm Nr 04-19-14ºBBM

Abrangência: Todo o 14º BBM

Assunto: Estabelecer no 14º Batalhão de Bombeiros Militar procedimentos para o cumprimento da DtzPOP Nr 24-CmdoG, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de investigação de incêndio e explosão realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Referências

- a) Constituição Federal, de 1988;
- b) Constituição Estadual, de 1989;
- c) Doutrina de investigação de incêndios e explosões do CBMSC;
- d) DtzPOP Nr 24-CmdoG.

1. FINALIDADE

A presente Ordem Administrativa objetiva padronizar, com base na DtzPOP Nr 24-CmdoG os procedimentos a serem tomados: a) pela Guarnição Operacional; b) pelos Inspetores de Incêndio; e c) pelos Peritos em Incêndio e Explosão; nos casos de ocorrências de incêndios na área do 14º BBM.

2. EXECUÇÃO

Definições

- 2.1 Adotam-se as definições do artigo 10 da DtzPOP 24-CmdoG, a seguir expostas:
 - I **Perícia em Incêndio**: investigação de incêndio e/ou explosão em edificações, veículos, aeronaves, embarcações e vegetação, realizada por Oficial Perito em Incêndio e Explosão.
 - II **Inspeção em Incêndio**: investigação de incêndio realizada em edificações, por Oficial ou Praça, Inspetor de Incêndio.

III - Laudo Pericial: documento resultante de uma perícia em incêndio e explosão.

Fls. 149

- IV Informe Pericial: documento resultante de uma inspeção de incêndio.
- V **Laudo de Investigação de Incêndio**: documento oficial com as informações da investigação de incêndio a ser entregue ao público externo.
- VI **Perito em Incêndio e explosão**: oficial habilitado através do Curso de Perícia em Incêndio e Explosão CPI.
- VII **Inspetor de Incêndio**: Oficiais formandos no CFO BM, Sargentos formados no CFS BM ou praça habilitado através do curso de inspetor de incêndio.
- VIII Ficha de Incêndio: documento a ser preenchido pelo Bombeiro Militar mais antigo da ocorrência de incêndio, destinada a coletar informações preliminares para o fechamento da ocorrência e para instruir posterior investigação de incêndio (Anexo D) (grifou-se).

Hipóteses de investigação

- 2.2 O 14º BBM realizará investigação em todos os incêndios e explosões ocorridos em edificação.
- 2.2.1 Os incêndios em edificação rotineiros, serão investigados por Inspetor de Incêndios de cada OBM quando houver, devendo, para tanto, ser garantida a preservação do local para investigação posterior, admitindo-se que a própria guarnição faça os registros fotográficos do local e a coleta de depoimentos. Incumbe ao Chefe de Socorro garantir o preenchimento, no local da ocorrência, da Ficha de Incêndio (Anexo D).
- 2.2.2 Caso não haja Inspetor de Incêndio disponível na OBM, a coleta de dados deve ser feita pela Guarnição BM que, sob supervisão do Chefe de Socorro, além do levantamento fotográfico e preenchimento da Ficha de Incêndio definirá, quando possível: a) zona de origem; b) foco inicial; c) causa e subcausa; d) evento causal; e) agente causal; de acordo com seu conhecimento técnico, pelas condições encontradas na cena do incêndio e conforme orientações emanadas pelo Perito Supervisor na elaboração do Informe Pericial.
- 2.2.2.1 Sempre que aplicáveis, devem ser utilizados os modelos de fundamentação disponibilizados pelo Perito Supervisor para consulta, de modo a padronizar e auxiliar na construção do Informe.
- 2.2.2.2 O Perito Supervisor revisará a investigação e, havendo a necessidade de ajustes, informará ao responsável para correção.
- 2.2.3 Os casos de explosões em edificação deverão ser investigados pelo Perito Supervisor do BBM (conforme escala), devendo o Comandante da OBM comunicar o fato ao Perito. O local deve ser isolado.
- 2.2.4 Para os incêndios ou explosões em veículos, aeronaves, embarcações, e vegetação, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:
- 2.2.4.1 Para os incêndios ou explosões em veículos, aeronaves e embarcações, com óbito, haverá obrigatoriamente a investigação de competência do Perito em Incêndio e Explosão. Nesses casos, o Chefe de Socorro deve comunicar imediatamente o fato ao Perito Supervisor do BBM (conforme escala), à Polícia Civil e ao Instituto Geral de Perícias IGP, isolar a cena e aguardar a chegada do Perito BM ou do IGP, registrando, obrigatoriamente, no relatório de ocorrência (E-193), o nome dos servidores comunicados.
- 2.2.4.2 Para os demais casos de incêndios ou explosões, somente haverá a investigação quando houver interesse institucional ou solicitada pelos responsáveis.
- 2.2.4.3 Para os incêndios em veículos, aeronaves, embarcações, e vegetação que não estejam nas hipóteses expressas acima de investigação, deve-se proceder da seguinte maneira:
- a) Após finalização da ocorrência no sistema E-193, deve-se inserir a investigação no Sistema de Perícia (https://pericia.cbm.sc.gov.br/), com as informações, naquilo que for cabível, conforme demonstrado no Anexo A desta Ordem Administrativa. Atenção: Nestes casos não deve-se preencher a aba Fase Investigativa

- b) A aba fase ativa deverá ser preenchida para toda ocorrência que houver atuação da GU de serviço.
- c) Inseridos os dados cabíveis, conforme descrito acima, deve-se, na aba "Documento" (primeira aba) marcar a opção: "Investigação não realizada", selecionando o item "Outros" com a justificativa: Ex: Incêndio em vegetação investigação não realizada. Deve-se ainda registar o tipo de incêndio e salvar aba atual.
 - d) Após salvar todas as abas, deve-se finalizar a investigação na aba "Finalização".

Prazo da investigação

- 2.3 As investigações de incêndio haja vista a necessidade de liberação do local para o proprietário devem ser iniciadas tão logo possível, com a análise do local sinistrado, levantamento fotográfico e preenchimento da ficha de incêndio.
- 2.3.1 Para a conclusão da investigação, adotam-se os seguintes prazos da DtzPOP Nr 24-CmdoG:
 - Art. 21 A conclusão da investigação de incêndio e explosão e respectiva inserção no banco de dados virtual (E-193 Módulo Perícia), deve ocorrer no prazo de até 20 dias da ocorrência do sinistro.
 - Art. 22 No caso de informe pericial, a revisão a ser realizada pelo oficial designado deve ser realizada em até 05 (cinco) dias. Havendo necessidade de correção, esta deve ser realizada em até 03 (três) dias, sendo a nova revisão realizada em até 02 (dois) dias.

Parágrafo único. Somados os prazos para revisão e correção do informe, o processo investigatório deve ser finalizado no prazo total de até 30 (trinta) dias.

- 2.3.2 O Perito Supervisor da investigação em construção fará a cobrança dos prazos descritos acima ao militar responsável pela investigação e ao Chefe de Socorro da Guarnição respectiva.
- 2.3.3 Semanalmente, o Perito Supervisor fará a conferência dos incêndios ocorridos durante sua escala e solicitará ao Inspetor de Incêndio, se houver, ou aos Chefes de Socorro as informações que julgar pertinentes acerca dos procedimentos adotados.
- 2.3.4 Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o Gestor de Perícias do BBM fará a verificação dos incêndios ocorridos mensalmente e elaborará relatório com eventuais pendências e concederá prazo de 10 dias ao Inspetor de Incêndios da OBM ou, na ausência deste, ao Chefe de Socorro da Guarnição respectiva para, alternativamente: a) inserir a investigação no sistema; b) inserir os dados de investigações não realizadas, conforme descrito nos itens "2.2.4.3" e "2.5".
 - 2.3.5 Prazos para assumir a investigação no sistema de perícias:
 - a) 3 dias úteis: quando a obm dispuser de um inspetor.
- b) No fechamento da ocorrencia do E193: quando a investigação for realizada sob a supervisão do chefe de socorro (conforme item 2.2.2).

Isolamento do local e suspeita de conduta dolosa (ação humana direta)

- 2.4 Em ocorrências de grande relevância (a exemplo daquelas envolvendo ação humana direta conduta dolosa), o Chefe de Socorro BM deve acionar a Polícia Militar, para fins de isolamento e guarda do local, objetivando manter sua integridade até a conclusão dos trabalhos de investigação do incêndio ou explosão.
- 2.4.1 Em ocorrências de caráter rotineiro sem suspeita de conduta criminosa (ação humana direta), após isolamento com fita zebrada, deve ser solicitado ao responsável pelo local sinistrado que mantenha o mesmo inviolado até a realização da investigação.
- 2.4.2 Em todos os casos, deve ser avisado ao responsável pelo imóvel que eventual violação pode caracterizar o crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal Brasileiro) ou, conforme o caso, o crime de fraude processual (artigo 347 do Código Penal Brasileiro).

- 2.5 Caso não haja suspeita de conduta criminosa e o proprietário do imóvel dispense expressamente a realização da investigação, esta recusa deve ser tomada por termo, notadamente no espaço reservado para depoimento da Ficha de Incêndio (Anexo D) e o preenchimento dos dados no sistema deve ser feito da seguinte maneira:
- a) Após finalização da ocorrência no sistema E-193, deve-se inserir a investigação no Sistema de Perícia (https://pericia.cbm.sc.gov.br/), com as informações, naquilo que for cabível, de conforme demonstrado no Anexo A desta Ordem Administrativa.
- a.1) Inseridos os dados cabíveis, conforme descrito acima, deve-se, na aba "Documentação" marcar a opção: "Investigação não realizada", selecionando o item "Proprietário impediu a realização dos exames periciais".
 - a.2) Após salvar todas as abas, deve-se finalizar a investigação na aba "Finalização".

Comunicação com o Períto supervisor de Plantão:

- 2.6 Todos os incêndios em edificações atendidos pelas GU do 14ºBBM, deverão ser comunicados em até 24h ao Perito Supervisor via telefone ou grupo de WhatsApp criado para este fim.
- 2.6.1 Ao informar o incêndio ao perito supervisor, deve-se informar se houve vítimas, se há suspeita ou indício de ação criminosa.
- 2.6.2 Deve-se também informar o nome e contato do BM que ficará responsável pela investigação.

Comunicação aos demais Órgãos de Segurança Pública

- 2.7 Conforme preconiza o artigo 30 da DtzPOP Nr 24-CmdoG, todas as ocorrências de incêndio ou explosão em edificação devem ser comunicadas à Polícia Civil da circunscrição da ocorrência, de forma verbal ou por telefone, registrando-se, obrigatoriamente, no relatório de ocorrência (E-193) o nome do servidor comunicado.
- 2.7.1 Sempre que houver vítima, fatal ou não, deve-se comunicar o Perito do BBM, a Delegacia de Polícia Civil e a equipe do Instituto Geral de Perícias IGP. Os trabalhos de investigação devem iniciar após a chegada do Perito BM e do IGP.
- 2.7.2 Se, durante a realização da investigação, forem encontradas evidências de crime e/ou vítima, deve-se interromper os procedimentos, comunicar o Perito do BBM (caso não esteja na cena), a Polícia Civil, e acionar IGP, devendo os trabalhos de investigação prosseguirem após a chegada do Perito do IGP. Caso informado o IGP e este não puder acompanhar a investigação, conclui-se o procedimento, encaminhando-se posteriormente o Laudo ou Informe Pericial, junto às provas coletadas, à Autoridade Policial da Comarca.
- 2.7.3 Em caso de fundada suspeita de conduta criminosa, o Perito Supervisor acompanhará toda a investigação e definirá, conforme o caso, se realizará o Laudo Pericial ou se o investigador fará o Informe Pericial sob sua supervisão.

Preservação do local do sinistro na fase ativa

- 2.8 Durante a fase do combate ao incêndio, o chefe do socorro deve empregar no ambiente sinistrado somente as guarnições necessárias e não permitir a aproximação de outras pessoas, tanto por questão de segurança como para que se mantenha a inviolabilidade do local;
- 2.8.1 Os rescaldos deverão ser sempre acompanhados pelo Cmt da operação e, quando possível, pelo perito ou inspetor de incêndio.
- 2.8.2 Os móveis e demais objetos existentes no local sinistrado, devem ser mantidos no local e posição originais sempre que possível, mesmo após a sua manipulação por ocasião do necessário resfriamento.
- 2.8.3 Os arrombamentos, demolições de paredes, prateleiras, coberturas, beirais, remoção de pilhas de mercadorias somente serão realizadas para manter a segurança do local ou quando for imperiosa a ação para o combate ao incêndio. Nesses casos, o Comandante da operação deverá acompanhar tais procedimentos, de modo que saiba com

exatidão a situação encontrada durante a ocorrência para que possa orientar a reconstrução simulada do local posteriormente com o investigador.

2.8.4 Remoções de materiais somente serão autorizadas para operações de salvamento e combate, movendo-se o mínimo necessário para estas e o fazendo de modo organizado, no intuito de facilitar a reconstrução simulada do local posteriormente.

Informações relevantes que devem ser coletadas

_____2.9 Para a elaboração do Laudou ou Informe, devem ser coletadas as informações da Ficha de Incêndio (conforme descrito nos itens 2.2.1 e 2.2.2), que inclui a coleta de depoimentos e levantamento fotográfico, conforme determina o artigo 33 da DtzPOP Nr 24-CmdoG:

Art. 33 Cabe ao Bombeiro Militar mais antigo que atuar no Combate a Incêndio a coleta de todas as informações contidas na ficha de incêndio (anexo C), incluindo-se depoimentos, e as fotografías básicas, necessárias para elucidar os fatos:

I - Fachada da edificação (frente da casa, da loja, entrada do apartamento);

II - Zona de origem (quando definido);

III - Foco inicial (quando definido);

IV - Agente causal (quando definido);

V - Local isolado com fita zebrada;

VI - Quadro de disjuntores.

- 2.10 Além dessas informações, deve o militar responsável pela investigação levantar os seguintes dados, essenciais ao preenchimento no sistema de perícias:
 - a) ano da construção;
 - b) área construída;
 - c) validade da mangueira GLP e da válvula, se for o caso;
 - d) Se a mangueira e válvulas eram normatizadas;
 - e) descrição dos prejuízos;
 - f) bens perdidos e bens salvos;
 - g) funcionamento e existência de sistemas preventivos;

Geração e encerramento da ocorrência

- 2.11 Todas as ocorrências de incêndio devem ser geradas com o tipo de ocorrência correto, mesmo que se trate de uma averiguação de incêndio. Da mesma maneira, o encerramento da ocorrência deve ser com o tipo de ocorrência que foi atendido (Ex: Incêndio em vegetação deve ser encerrado como "Incêndio"), haja vista que o preenchimento errôneo causa distorções estatísticas prejudiciais ao serviço Bombeiro Militar.
- 2.11.1 A correta inserção no sistema E-Bombeiro (COBOM) é responsabilidade do operador da central de emergências e compete ao Chefe de Socorro e ao Comandante de Área do dia fiscalizar essas ações.

Expedição do Laudo Pericial ou Informe de Investigação de Incêndios

- 2.12 Após a análise técnica do Informe Pericial feita por Perito e, homologados por ele, pode ser o documento disponibilizado ao público externo.
- 2.12.1 O documento somente será fornecido àquele juridicamente interessado pela emissão documento mediante o pagamento de taxa prevista na tabela VII da Lei Estadual nº 7.541/1988 nos itens 15 e 16, cujos valores são atualizados anualmente e, no ano corrente, são estipulados no Decreto Estadual nº 1.849/2018.
- 2.12.2 Somente é admitida a emissão do documento com dispensa do pagamento de taxa nas hipóteses expressamente previstas nos §§1º a 3º do artigo 18 da Lei Estadual nº 7.541/1988, quais sejam:
 - a) Os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de Santa Catarina;

- b) Os poderes municipais, desde que firmem convênios com objetivo de cobrança de taxas com o CBMSC;
- c) As pessoas jurídicas filantrópicas e sem fins lucrativos desde que tenham como objetivo específico estatutário, as seguintes atividades: I educação especial; II atendimento a dependentes químicos; III atendimento aos idosos; IV atendimento às pessoas com deficiência; e V atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco.
 - d) O Microempreendedor Individual (MEI).
- 2.12.2.1 O fornecimento do LIE sem cobrança de taxa fora das hipóteses descritas no item acima pode ensejar a configuração de renúncia de receita, infração administrativa e, conforme o caso, ato de improbidade administrativa prevista no artigo 10, inciso X da Lei nº 8.429/1992, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

Prescrições diversas

- 2.13 Todos os VTR tipo ABTR ou AT deverão dispor de uma cópia do fluxograma presente no Anexo C.
- 2.14 Todos os VTR tipo ABTR ou AT deverão dispor de um bloco de ficha de incêndio conforme Anexo D.
 - 2.15 Revoga-se a Ordem Adminstrativa 04-19-14°BBM de 16 de julho de 2019

Quartel em Xanxerê, 24 de abril de 2020.

WALTER PARIZOTTO – Ten Cel BM

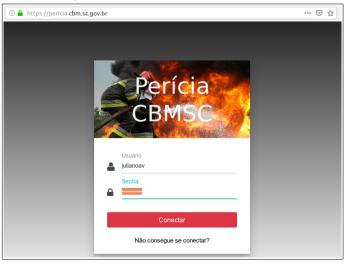
Comandante do 14º BBM

ANEXO A

Manual de utilização do sistema de perícias (https://pericia.cbm.sc.gov.br/)

Como inserir ocorrências de Incêndio em veículos, aeronaves, embarcações, e vegetação que não são investigados pelo CBMSC:

1. Acesse a tela de login pela página do CBMSC → Sistemas. Você pode acessar diretamente pelo link: <u>www.pericia.cbm.sc.gov.br</u> e faça login com seu usuário e senha padrão. Caso não tenha acesso, abra um SAU e solicite.



2. Escolha o servidor de acesso, que é o mesmo do Sistema E-193.



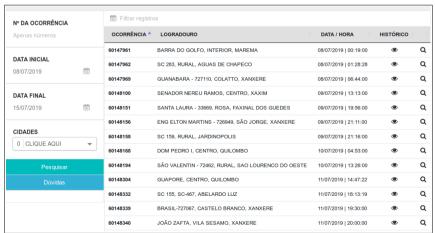
3. Clique na opção: Perícia Inserir. Se o BM que fará a inspeção é da própria GU que atendeu a ocorrência, use a opção "Perícia rápida".



4. Selecione o filtro desejado (ou pelo número da ocorrência do E-193, ou pela data) e clique em pesquisar.

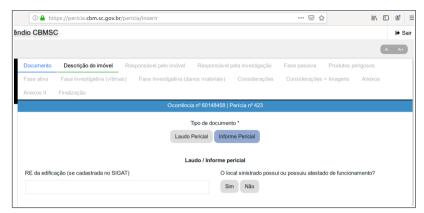
Na tela aparecem alguns dados, entre eles o número da ocorrência, o endereço e a hora de geração.

Ao lado aparecem dois ícones: Pode-se consultar o histórico pelo primeiro ícone ou adicionar uma perícia para a ocorrência respectiva.

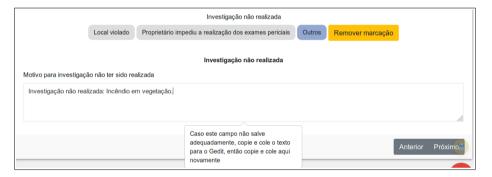


5. Na aba documento, selecione o tipo de documento: Laudo Pericial se é feito por Perito em Incêndio e Explosão e Informe Pericial para os demais casos.

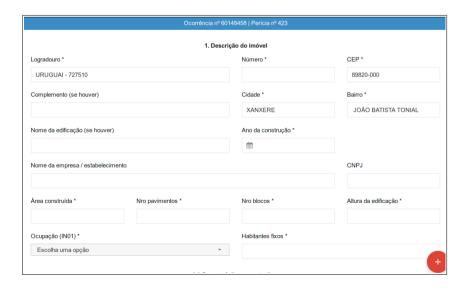
No caso de investigação não realizada, você somente irá preencher o campo "Investigação não realizada", marcar a opção "Outros" e justificar: "Investigação não realizada: incêndio em vegetação". Após isso, basta salvar e prosseguir.



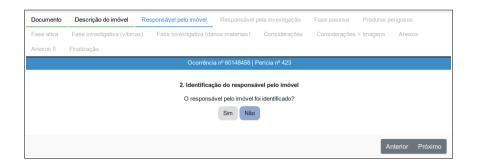
Feito o preenchimento, vá para a aba seguinte através do botão "Próximo". Observação importante: para evitar perder seus dados, sempre salve todas as abas antes de prosseguir. Para fazer isso basta clicar no disquete, conforme a figura abaixo:



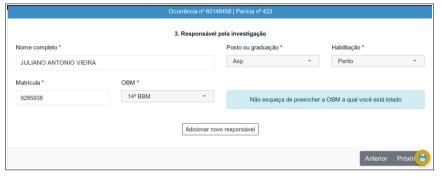
6. Na descrição do imóvel, descreva apenas aquilo que é cabível e não foi inserido no sistema E-193 ou não carregou desse sistema, Por exemplo: Número, CEP, complemento. Já em características construtivas não assinale nada, pois estas opções são apenas para incêndios em edificação. Feito isso, pode-se avançar para a próxima aba.



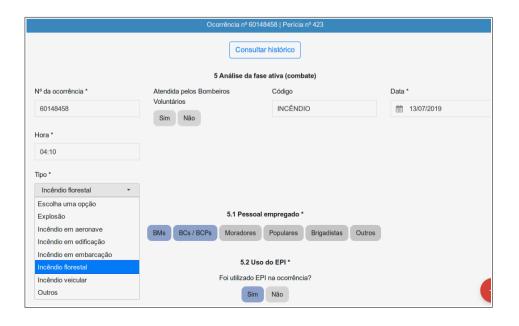
7. Na aba identificação do responsável pelo imóvel, preencha se tiver a informação, caso contrário marque "Não" e vá ao próximo.



8. A aba seguinte é a de identificação do responsável pela investigação. Existem 3 possibilidades: 1ª: Você é Perito em Incêndio e Explosão, assinale "Perito"; 2ª: Você é Inspetor de Incêndio (possui curso de Inspetor), assinale "Inspetor"; e 3ª: Você não possui nenhum dos dois cursos anteriores, assinale "Outro".



- **9.** A aba Produtos Perigosos se aplica somente para casos específicos. Na maioria dos incêndios em vegetação a opção a se marcar é "Não".
- 10. Na aba fase ativa, você deve inicialmente clicar em "Consultar histórico" para que sejam puxadas as informações de tempo resposta, viaturas, número de bombeiros empregados, etc. Lembre-se de ajustar o campo "Tipo", pois o sistema está alterando o tipo de ocorrência para incêndio em edificação automaticamente (Marque a opção cabível: Incêndio florestal, em veículo, etc.



11. Feito isso, faça apenas uma conferência (pois às vezes o número do efetivo que está cadastrado não necessariamente é o mesmo que atendeu a ocorrência). A seguir, preencha todos os campos dos itens "5" a "5.9" e "5.11" a "5.16". O item "5.10" se aplica apenas a incêndios em edificação.

Caso haja algum campo em branco, busque essa informação no registro da ocorrência do sistema E-193.

	5.3 Empreg	o de BBMM	
Nº de BBMM empregados *	Nº de BCs empregados *	Compatibilidade de bombeiros	
7	1	Compativel Incompativel	
	5.4 Viaturas	empregadas	
Viaturas empregadas *		Compatibilidade de viaturas	
ABTR-111, ASU-349		Compativel Incompativel	
	5.5 Tempo resp	osta da GU BM	
Do recebimento da chamada ao J10 *		Compatibilidade do tempo resposta	
00:01:26		Compativel Incompativel	
	5.6 Forma Fone 193 Policia Verbal	a de aviso Telefones diversos Outros	
	5.7 Ex	tinção	
Data início da extinção *	Hora início da extinção *	Data término da extinção *	Hora término da extinção *
iii 13/07/2019	04:12	iii 13/07/2019	04:23

12. O item Ações táticas deve ser respondido da seguinte maneira: Quanto ao Posto de Comando: Se houve a instalação de um posto fixo especificamente para aquela operação, será posto fixo. Em todas as demais situações será posto móvel. Ex: Em uma ocorrência de incêndio rotineira, o posto de Comando é móvel, pois o Posto de Comando se confunde com a própria figura do Chefe de Socorro/Comandante de Área. Já em uma grande operação, onde se prepara uma estrutura para abrigar um Posto de Comando que ficará permanente naquele local enquanto durar o sinistro, trata-se de posto fixo.

	5.13 Aç	ões táticas
a) Confirmação / A	ssunção de comando *
	Posto fixo	Posto móvel
b) Dimensionamento da cena		
Antes do combate	*	
c) Gerenciamento de riscos		
Isolamento PP Energia elétrica Queda de objet	tos GLP/GN	Colapso estrutural Outros
d) Plano de ação		
Escolha uma opção	•	
Escolha uma opção		
Mental		
Estruturado		
SCO		
f) Preservação da propriedade		g) Preservação do local de incêndio / explosão
Escolha uma opção	*	Escolha uma opção

Quanto ao item plano de ação, acima, deve ser preenchido da seguinte maneira: Se as ações tomadas eram planejadas mentalmente pelo comandante da operação, será plano de ação "Mental".

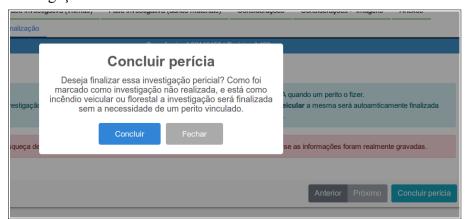
Caso ocorram por planejamento escrito, mas sem as formalidades do SCO, será "Estruturado". Caso sejam adotadas as diretrizes e formulários do SCO, será "SCO".

13. No campo atividades de apoio, deve-se assinalar "Sim" quando as ações foram tomadas durante a ocorrência (Ex: Acabou a água do ABTR e foi realizado o reabastecimento durante o incêndio, ou acabaram os cilindros de EPR e estes foram reabastecidos durante a ocorrência). Caso contrário marque "Não".

_	
	5.16 Atividades de apolo Fez ventilação * Sim Não
	Abastecimento
	Realizou abastecimento de água *
	Sim Não
	Abastecimento de ar
	Abasteceu EPR *
	Sim Não
	Anterior Próxi +

Observação: Lembre-se de ir salvando as abas antes de prosseguir.

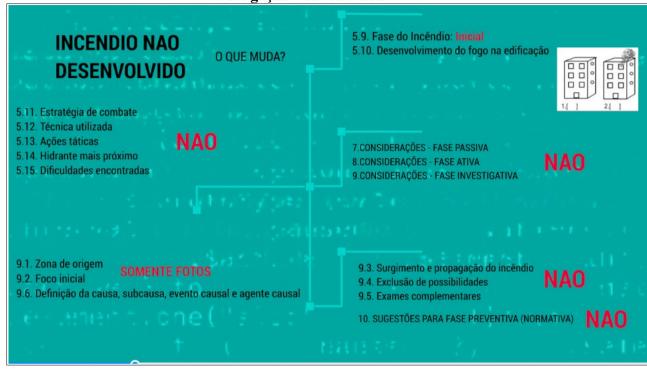
- 14. Na aba Fase investigativa (vítimas) preencha como "Não" para o caso de incêndio em vegetação. Lembre-se de que: Para os incêndios ou explosões em veículos, aeronaves e embarcações, haverá obrigatoriamente a investigação de competência do Perito em Incêndio e Explosão quando houver vítima (óbito). Nesses casos, o Chefe de Socorro deve comunicar imediatamente o fato ao Perito Supervisor do BBM (conforme escala), à Polícia Civil e ao Instituto Geral de Perícias IGP, isolar a cena e aguardar a chegada do Perito BM e do IGP, registrando, obrigatoriamente, no relatório de ocorrência (E-193), o nome dos servidores comunicados.
- 15. Para os casos de "Investigação não realizada" como é o caso dos incêndios ou explosões em vegetação, NÃO deve ser preenchido nenhum dos campos da aba "Fase investigativa (danos materiais)". Isso já ocorreu e gerou uma demanda significativa de trabalho para os Peritos Gestores de BBM corrigirem, pois se a investigação não foi realizada, nenhum campo de cunho investigativo das causas do incêndio podem ser preenchidos.
- **16.** Feito isso, prossiga com as abas até a de "Finalização", clique em "Concluir Perícia" e conclua a investigação.



17. A inserção da ocorrência foi finalizada com sucesso.

ANEXO B

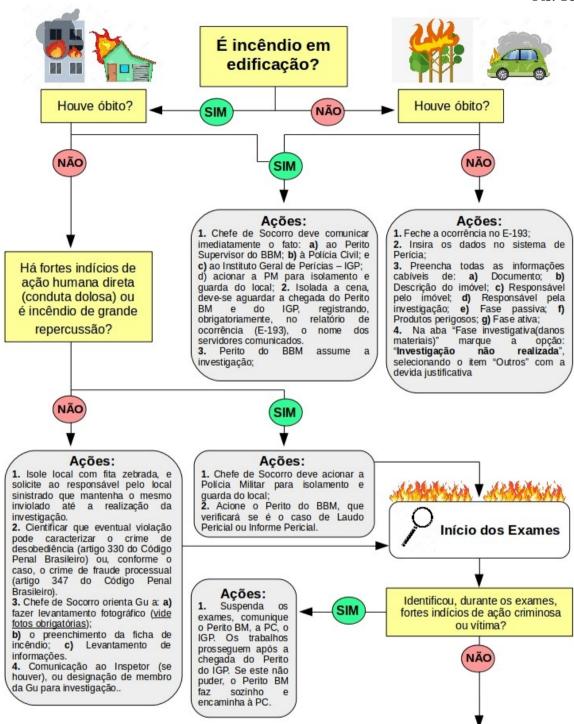
O que preencher e o que não preencher em "Incêndio não desenvolvido" e casos de "Investigação não realizada"





ANEXO C

Fluxograma da atividade de investigação de Incêndio e Explosão do 14º BBM



Ações:

- Levantamento fotográfico com as seguintes fotos obrigatórias: I Fachada da edificação (frente da casa, da loja, entrada do apartamento);II - Zona de origem (quando definido); III - Foco inicial (quando definido); IV - Agente causal (quando definido); V -Local isolado com fita zebrada; VI - Quadro de disjuntores.
- 2. Verificação do preenchimento Ficha de Incêndio; 3. Levantamento das seguintes informações: a) ano da construção; b) área construida; c) validade da mangueira GLP e da válvula, se for o caso; d) Se a mangueira e válvulas eram normatizadas; e) descrição dos prejuízos; f) bens perdidos e bens salvos; g) funcionamento e existência de sistemas preventivos, se aplicável.

 4. Definição, quando possível: a) zona de origem; b) foco inicial; c) causa e subcausa; d) evento causal; e) agente causal; de
- 4. Definição, quando possível: a) zona de origem; b) focó inicial; c) causa e subcausa; d) evento causal; e) agente causal; de acordo com seu conhecimento técnico, pelas condições encontradas na cena do incêndio e conforme orientações emanadas pelo Perito Supervisor na elaboração do Informe Pericial; 5. Inserção das informações no sistema de perícias.

Anexo D

COLETA DE INFORMAÇÕES PELA GUARNIÇÃO APÓS INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES

Data: Incêndio em:	Numero da Ocorrência:
() Edificação () Veículo	()Vegetação () Explosão ()Outros
1.DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	. :
Cidade: Logradouro (Rua, Bairro, Nº, co Ocupação: Área construída: Estrutura: () Alvenaria/Concre Ano da construção: Habitantes Fixos:	ómplemento) Área atingida pelo incêndio: eto () Madeira () Mista () Outros
Responsável pelo imóvel: Telefone: () Logradouro:	
Testemunha do incêndio: Telefone: () Logradouro:	
2.EXISTEM VÍTIMAS DECO	DRRENTES DO INCÊNDIO?
Não () Sim () Qtdade e situação:
3.POSSUI SEGURO?	
Não () Sim ()
4.UTILIZAÇÃO DOS SISTEI	MAS DE SEGURANÇA (exceto unifamiliares):
()Bombeiros ()Moradores ()Populares ()Brigadistas ()Outros () Não foram utilizados
5. OBSERVAÇÕES SOBRE O	OS SISTEMAS DE SEGURANÇA (exceto unifamiliares):
() Corretos e bem utilizados	() Corretos e com falha de utilização () Não utilizados
() Incorretos e utilizados ()	Incorretos e sem possibilidade de utilização
6. PESSOAL EMPREGADO 1	NO COMBATE:
()Bombeiros ()Moradores ()Populares ()Brigadistas ()Outros
7.AGENTE EXTINTOR UTII	LIZADO NO COMBATE:
()Água ()Espuma ()Ab	pafadores () CO2 () PQS () Outros
	CHEGADA DA GUARNIÇÃO: o () Desenvolvimento Completo () Diminuição () Extinto
9. DIFICULDADES ENCONT	ΓRADAS:
() Efetivo insuficiente () Ad	cesso () Problema com equipamentos () Outros

11. OUTROS DADOS IMPORTANTES: A guarnição arrombou alguma porta/janela para obter acesso? () Não () Sim, quais?	Havia energia elétrica na residência? () Não () Sim Havia GLP na residência? () Não () Sim
Abriu alguma porta/janela para obter acesso ou ventilação natural? () Não () Sim, quais?	Na chegada da guarnição o disjuntos estava? () Ligado () Desligado () Desarmado
Durante o rescaldo a guarnição retirou do local original algum móvel? () Não () Sim, quais? Realizou ventilação? () Não () Sim ()Natural ()Hidráulica ()Com ventilador	Havia mais de um foco de incêndio? () Não () Sim. onde? Visualizou algum recipiente com acelerante? () Sim. Onde? () Não
Zona de Origem – O ambiente em que o fogo começou, se possível de verificar. Por quê?	Foco Inicial – Origem do incêndio. Por quê?
Causa do Incêndio – Humana, humana indireta, humana direta, acidental, natural ou indeterminada. Por quê?	Equipamento – material que se relacionou ao início do incêndio.
Histórico: Como iniciou, como se propagou, como	combatido e quanto danificou.
Sugestões para o combate, a presenção ou a norr	natização.

BM responsável pelo preenchimento (Graduação/Nome de Guerra)

Não esquecer:

1- Fotografar: Fachada, Zona de Origem e Foco Inicial.

Se não possível identificar Zona de Origem e Foco Inicial fazer fotos gerais da área atingida pelo fogo.

²⁻ Fazer o isolamento do local. Explicar as implicações de violação de local de sinistro para o proprietário (CP Art 347).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por WALTER PARIZOTTO em 30/04/2020 às 16:01:14, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00011882/2020 e o código AP20D4E3.

4ª PARTE- JUSTIÇA E DISCIPLINA

(Sem Alteração)

ASSINADO DIGITALMENTE

WALTER PARIZOTTO – TC BM

Comandante do 14° BBM